

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GRÂNDOLA

Jardim de Infância n.2 de Grândola

# Plano de contingência

# COVID-19

## Índice

I -O que é a COVID-19-----	4
II -Medidas de prevenção-----	4
III -Ponto Focal do Plano de Contingência-----	5
IV -Gestão de caso-----	5
V -Atuação do estabelecimento de ensino perante um caso suspeito de covid-19-----	5
VI -Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento-----	8
VII -Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino-----	9
VIII -Contactos das autoridades de saúde-----	9
IX -Sala de isolamento-----	10
X -Trajeto até à sala de isolamento-----	10
XI -Horários-----	10
XII -Reorganização/Ocupação de espaços-----	10
XIII –Entrada e saída de crianças na escola-----	11
XIV -Refeições-----	11
XV -Utilização das casas de banho-----	11
XVI -Higienização diária-----	12
XVII -Utilização de máscara-----	12
XVIII -Plano de Comunicação e Informação-----	12
XIX -Medidas e procedimentos de prevenção-----	13
Material escolar-----	13
XX -Medidas especiais para as operações de carga e descarga/ entrada de pessoas no estabelecimento de ensino-----	13
XXI -Informações aos pais /EE-----	13
XXII - Contactos dos encarregados de educação dos alunos-----	13

## I - O QUE É A COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo existir outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Este vírus transmite-se principalmente através de :

**Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

**Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-COV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Atualmente estima-se que o período de incubação da doença seja entre 1 a 14 dias. A transmissão de SARS-COV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

## II - MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Para minimizar o risco de infeção por SARS-COV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

Assim, destacam-se as seguintes medidas:

Distanciamento entre as pessoas;

Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;

Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo, máscaras);

Higiene ambiental, com a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;

Marcação/sinalização de espaços e percursos;

Automonitorização de sintomas, não deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

### III - PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Entidade responsável pelo cumprimento das medidas do plano de contingência e pelo plano de comunicação e informação, representado pelo responsável de estabelecimento.

### IV - GESTÃO DE CASO

### V - ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



*Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID -19 em contexto escolar*

**1º** - Perante a deteção de um caso suspeito de COVI-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu plano de contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

**2º** - O caso suspeito de COVID- 19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no plano de contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

**3º** - Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

**4º** - Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID- 19 pela triagem telefónica**, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no plano de contingência para COVID-19 e não se aplica o restante « Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID -19 em contexto escolar».

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;

- Avaliação clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação clínica em Serviço de Urgência;

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, « Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID -19 em contexto escolar».

**NOTA:** Se o encarregado de educação não contactar o SNS24 ou outras linhas criadas para o efeito, a autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

**5º** - Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pelo SNS24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública

Local, cujos contactos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

**6º** - A Autoridade de Saúde local:

prescreve o teste para SARS-COV-2 e encaminha para a sua realização;  
esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes.

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização do teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o respetivo acompanhante devem manter a máscara devidamente colocada.

**7º** - A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode

implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

**isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a autoridade de saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica:

**Inquérito epidemiológico;**

**Rastreio de contacto;**

**Avaliação ambiental.**

**8º** A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;

limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.

## **VI - ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO**

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



**1º** - Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no plano de contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

**2º** A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar a situação.

**3º** A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública local, assegura a investigação epidemiológica:

Inquérito epidemiológico;

Rastreio de contactos;

Avaliação ambiental.

**4º** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.



## VII - MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelo contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência ao princípio da proporcionalidade:

Encerramento de uma ou mais turmas;

Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;

Encerramento de todo estabelecimento de educação ou ensino.

## VIII - AUTORIDADES DE SAÚDE

<b>Profissionais de saúde</b>
Dr. Ismael Selemene
Enfermeira Dora Cruz
SNS 24

## IX - SALA DE ISOLAMENTO

Gabinete do Jardim de Infância.

A sala de isolamento deve estar devidamente equipada com telefone, cadeira ou marquesa, Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos, solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, termómetro

## X - TRAJETO ATÉ À SALA DE ISOLAMENTO

O aluno/funcionário com sintomas dirige-se para a área de isolamento, pelo trajeto mais curto dependendo do local onde se encontra na instituição.

## XI - HORÁRIO

	<b>Pré-escolar</b>
<b>AAAF</b>	<b>8.00h – 9.00h</b>
<b>Manhã</b>	<b>9 -12h</b>
<b>Almoço</b>	<b>12h - 13h30</b>
<b>Tarde</b>	<b>13h30 – 15h30</b>
<b>AAAF</b>	<b>15h30 – 19h</b>

## **XII- REORGANIZAÇÃO/OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS**

Cada sala de jardim de infância terá 25 crianças no máximo. Estas funcionarão dentro da sua sala, tendo lugares marcados para se sentarem nas mesas.

Terão igualmente caixas individuais com materiais básicos, como sejam lápis, canetas, tesoura, pincel, plasticina etc.

Foram retirados da sala alguns materiais de difícil higienização e todos os que lá se mantêm, serão devidamente higienizados após a sua utilização.

Tendo em conta que as 2 salas deste J.I. foram consideradas um grupo só, estas crianças em determinadas alturas do dia poderão utilizar simultaneamente os mesmos espaços.

## **XIII – ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NA ESCOLA**

As crianças serão entregues na porta principal da instituição. Os pais não deverão entrar dentro do estabelecimento.

No momento da entrada haverá um banco onde a criança se sentará e lhe será tirado o calçado que traz da rua e calçará outro, uma vez que devem usar um calçado único dentro do JI. Os sapatos, que trazem de casa, deverão ser colocados na prateleira que se encontra na parte inferior deste banco, onde se efetuará a higienização dos mesmos.

Seguidamente farão a higienização das mãos no dispensador de solução anti-séptica que aí se encontra e entrarão para o interior do estabelecimento.

Para acederem ao exterior deverão utilizar a porta da sala um que dá diretamente para este espaço, onde se encontrará para além do dispensador de solução anti-séptica onde farão a higienização das mãos, um tapete para que possam efetuar a desinfeção do calçado.

O percurso da porta da sala até à entrada no parque infantil será higienizado antes da ida e depois do regresso das crianças ao estabelecimento.

As crianças serão entregues aos E.E. pela porta principal (por onde entraram), onde se procede de novo à troca de calçado e higienização das mãos.

## **XIV – REFEIÇÕES**

Para ir ao refeitório no período das refeições, as crianças dirigem-se ao WC e daí diretamente para a sala de refeições, onde serão sentados nos seus lugares.

Tendo em conta o número de crianças de ambas as salas poderão permanecer, em conjunto no refeitório. No entanto deverão ser assegurados os distanciamentos.

Os pratos serão feitos na copa e um adulto deverá levá-los para a mesa onde a criança se encontra, será o adulto a levantar os mesmos (de forma a evitar ao máximo a circulação das crianças pelo refeitório).

## **XV - UTILIZAÇÃO DAS CASAS DE BANHO**

Para irem ao WC as crianças deverão sair da sua sala diretamente para o WC.

Devem ser sempre supervisionadas por um adulto, de forma a garantir que façam uma higienização adequada e que este espaço não seja utilizado em simultâneo por um grande número de crianças.

## **XVI - HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA**

Além da limpeza no final das atividades letivas, proceder-se-á à higienização ao longo do dia, nomeadamente:

- Dispensadores de SABA;
- Maçanetas das portas;
- Interruptores;
- Mesas das salas de aula;
- Espaço de refeições;
- Casas de banho;
- Parque infantil (sempre que um grupo sair);
- Telefones;
- Computadores;
- Rato;
- Teclado;
- Impressora.

O espaço deve ser arejado, mantendo portas e janelas abertas, sempre que possível.

## **XVII- UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA**

No estabelecimento, todos os adultos (pessoal docente, pessoal não docente, fornecedores, técnicos...) devem usar máscara.

## **XVIII - PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**

Estão afixados cartazes com as medidas e procedimentos de prevenção no hall de entrada, assim como folhetos com a indicação correta da lavagem das mãos no WC.

**O Fluxo de informação** será da responsabilidade do Ponto Focal do Plano de Contingência do Agrupamento, ou seja, o Responsável de Estabelecimento:

Interna (pessoal docente, não docente e alunos)

Interinstitucional (equipas de saúde, proteção civil, entre outros)

Externa (encarregados de educação e associação de pais)

**Canais de comunicação** mais expeditos para a situação, nomeadamente, e-mail, sms, telemóvel...

## **XIX - MEDIDAS E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO**

Estão afixados cartazes com as medidas e procedimento de prevenção na entrada principal do J.I. folhetos com a indicação correta da lavagem das mãos.

## **XX - MEDIDAS ESPECIAIS PARA AS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA/ ENTRADA DE PESSOAS NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO**

Sempre que for necessário proceder a cargas ou descargas ou a permanência de pessoas para reparações/manutenção no estabelecimento de ensino, estas devem ocorrer, de preferência, entre as 9.00h e as 10.00h da manhã, sempre que possível, com aviso prévio.

Deve ser percorrido somente o espaço necessário.

Após a saída deve-se proceder à desinfeção do espaço com o pulverizador ou outros materiais adequados.

## **XXI - INFORMAÇÕES AOS PAIS /EE**

Os pais devem ser informados da impossibilidade do aluno frequentar a escola, em caso de sintomas de doença ou contacto próximo com alguém contaminado.

O plano de contingência deve ser do conhecimento de toda a comunidade educativa e encontra-se afixado no placard da entrada, nas salas de atividades e na sala de isolamento.

## **XXII - CONTACTOS DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS**

É importante referir que os contactos facultados deverão estar atualizados e sempre **disponíveis**.

O plano de contingência deve ser do conhecimento de toda a comunidade educativa e encontra-se afixado no gabinete, no placard da entrada principal e nas salas de atividades.

Grândola, 10 de Setembro de 2020

A responsável de estabelecimento

Filomena Oliveira